

**CEDI**

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: Journal do Brasil

Class.: 18

Data: 11 de Novembro de 1976

Pg.: \_\_\_\_\_

**Nota do INCRA**<sup>16</sup>  
11.11.76

Brasília — O presidente do INCRA, Lourenço Vieira da Silva, afirmou ontem que os recentes conflitos ocorridos no Sul do Pará tiveram início em 1961, quando o Governo do Estado anulou o documento de doação de uma gleba de terras, em 1945, à Fundação Brasil Central e iniciou, em seguida, a venda com titulação daquela área.

Em nota, distribuída ontem e assinada pelo seu presidente, o INCRA, "tendo em vista as lamentáveis ocorrências que se verificaram em Conceição do Araguaia e deturpações surgidas na imprensa, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

1 — Em 1945, o Estado do Pará doou uma gleba de terras à Fundação Brasil Central.

2 — Em 1959, a Fundação promoveu a transferência dessas mesmas terras a cerca de 30 (trinta) pessoas.

3 — Em 1961, o Estado do Pará anulou a referida doação e iniciou a venda com a consequente titulação de terras nessa área.

4 — Posteriormente, foi reconhecida pelo Estado do Pará a validade da doação feita à Fundação Brasil Central.

5 — A partir daí entraram em acirrada luta, de um lado aqueles que receberam as terras da Fundação Brasil Central e, de outro, os adquirentes de terras vendidas pelo Estado do Pará.

6 — A área está *sub judice* na seção judiciária da Justiça Federal no Estado do Pará, aguardando-se pronunciamento desta definição das providências administrativas que se fizerem necessárias.

7 — Paralelamente, contudo, o INCRA, dentro da Programação Operacional do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, e atendendo, ainda, a reivindicação de legítimos posseiros residentes na região e fora da área *sub judice*, deu início à demarcação, com vistas a separar as terras, referidas nos itens anteriores, das áreas devolutas da União sob jurisdição do Instituto, passíveis de serem regularizadas em benefício dos seus legítimos ocupantes.

8 — Ao se iniciarem os serviços topográficos, objetivando demarcar as terras devolutas da União, que se destinariam aos legítimos posseiros, caracterizados por cultura efetiva e marada habitual, os topógrafos do INCRA foram alvo de ameaças de morte.

Diante desse fato, a Coordenadoria Regional do Pará pediu garantias às autoridades estaduais, a fim de que seus funcionários pudessem concluir os serviços de demarcação, vistorias, etc.

9 — As garantias foram dadas, os trabalhos prosseguiram, ocasião em que as equipes de topografia e os agentes responsáveis pela ordem pública foram surpreendidos em emboscada, havendo a lamentar, inclusive, a morte de dois soldados e ferimentos em diversas pessoas.

10 — Após o atentado, a Polícia Estadual do Pará atuou no sentido de afastar da área os insufladores e seus agentes, restabelecendo-se, assim, as condições indispensáveis ao prosseguimento dos trabalhos de demarcação, agora em vias de conclusão.

Inquérito policial foi instaurado, como não poderia deixar de ser em face, sobretudo, da existência de vítimas.

11 — Tudo faz crer que os insufladores agiam a serviço de *grileiros*.

12 — Realizados os trabalhos, o INCRA identificou cerca de 450 famílias de legítimos posseiros, situados em terras devolutas da União, aptas a terem as suas posses reconhecidas pelo Governo e que — o que é mais significativo — estão trabalhando com o INCRA na demarcação.

13 — Convém salientar que as 450 famílias não se encontram na área *sub judice*, como queriam fazer crer os insufladores, e dentro de 30 (trinta) dias começarão a receber a documentação que lhes assegurará a permanência na terra, conforme lhes certificou o INCRA, ao início dos trabalhos.

14 — A regularização da situação dos posseiros anula as investidas dos elementos que desejarão ver a área sob tensão social ou a descoberto para a ação nefasta da *grilagem*.

15 — Causa, assim, estranheza o fato de ainda haver pessoas que procuram desvirtuar a atuação do INCRA, levando alguns a cometerem desatinos.

16 — O INCRA não se afasta das diretrizes fixadas pelo Governo federal que não endossa o paternalismo irresponsável, muito menos com violação da lei ou com antecipação a decisões que caibam ao Poder Judiciário, nem aceita tampouco exigências ou pressões de qualquer origem, sobretudo com recurso à violência".